



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL 181/99, DE 19 DE JULHO DE 1999.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DETERMINAR PRORROGAÇÃO ESPECIAL DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DEFINIDOS EM LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar a prorrogação especial de contrato temporário de excepcional interesse público, até a realização de concurso público, para a continuidade dos serviços sem cargos correspondentes devidamente providos, pelo prazo de 30 (trinta) dias como sendo:

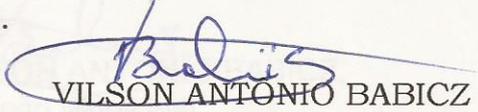
NOME	FUNÇÃO	VENCIMENTO CONTRATO
CLAIDI VALERIUS	ENFERMEIRO (A)	11/07/1999

Art. 2º - A prorrogação do contrato, autorizada pelo art. 1º desta Lei, far-se-á mediante decreto do Prefeito Municipal, mediante anuência expressa da contratada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

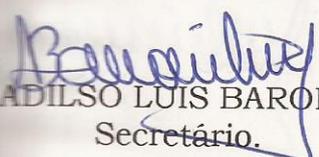
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos dezoito dias do mês de julho de 1999.


VILSON ANTONIO BABICZ
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 19.07.99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.